Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

NÚMERO 09
RÚBRICA

LEI Nº 4.965, de 07/05/2012

Autoriza contratar optometrista para as escolas

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a contratação de um profissional da área de optometria, com curso superior completo, para atuar nas Escolas Públicas Municipais, Centros de Educação Infantil e outras que possuam relação de parceria ou cooperação com o sistema de ensino do Município.

§ 1° O profissional a que se refere o caput deste artigo deverá trabalhar devidamente uniformizado e terá como objetivo principal realizar exames semestrais em todos os alunos da rede escolar visando detectar possíveis problemas de visão.

§ 2° Também caberá ao profissional a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos alunos, pais ou responsáveis e a comunidade, proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 07/05/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo